

**Universidade Estadual do Paraná – Unespar
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Diretoria de Pesquisa – DP**

**EDITAL 003/2020 – PRPPG/Unespar
Inscrição e Seleção ao Programa de Iniciação Científica para o Ensino Médio –
PIC-EM 2020-2021**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Paraná – PRPPG/Unespar, por meio da Diretoria de Pesquisa, considerando:

a Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar, que regulamenta o Programa de Iniciação Científica;
a deliberação do Comitê Assessor Local de Iniciação Científica – CALIC – da Unespar;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a chamada para inscrição e seleção ao Programa de Iniciação Científica da Unespar para o Ensino Médio – PIC-EM 2020-2021.

§ 1º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **5 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2020**.

§ 2º. A vigência dos projetos será no período de **1 de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021**.

Art. 2º. Dos objetivos do PIC-EM:

- I. Incentivar a participação de estudantes da Educação Básica em projetos de pesquisa de Iniciação Científica para o Ensino Médio – IC-EM;
- II. Desenvolver em estudantes do Ensino Médio o pensamento e a prática científica, artística, cultural e de inovação tecnológica, com a orientação de pesquisadores qualificados;
- III. Incentivar maior articulação entre pesquisadores qualificados e estudantes do Ensino Médio nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;
- IV. Contribuir para ampla formação de pesquisadores;
- V. Possibilitar interação entre Educação Básica, Graduação e Pós-Graduação;
- VI. Incentivar os docentes da Unespar na aproximação com a escola pública como espaço de investigação e intervenção;
- VII. Promover a disseminação e divulgação dos resultados da proposta de pesquisa desenvolvida.

Art. 3º. Da modalidade do PIC-EM:

- I. Iniciação Científica para o Ensino Médio sem Bolsa – PIC-EM-voluntário.

.../

Art. 4º. Do cronograma do PIC-EM 2020-2021:

Atividade	Período
Inscrições – submissão de Planos de Trabalho pelos docentes orientadores	5/2 a 27/2
Homologação das inscrições de docentes orientadores	A partir de 10/3
Resultado da classificação das propostas de pesquisa de IC-EM	A partir de 6/4
Inscrições de estudantes das escolas públicas	15/4 a 4/5
Homologação das inscrições de estudantes	A partir de 12/5
Entrevistas – docentes orientadores e estudantes	25 a 27/5
Resultado da classificação de propostas/estudantes	A partir de 2/6
Resultado Final e Classificação	A partir de 15/6
Execução da pesquisa PIC-EM	1/8/2020 a 31/7/2021
Relatório Parcial	Fevereiro/2021
Relatório Final	Agosto/2021

§ 1º. Os prazos específicos para entrega dos relatórios parcial e final serão definidos, posteriormente, conforme calendário acadêmico do respectivo ano letivo.

§ 2º. A entrega dos relatórios parcial e final deverá ocorrer por meio digital, de acordo com prazos e normas a serem estabelecidas em instrução própria da PRPPG e o não cumprimento, pelo orientador, acarretará em inadimplência, junto à PRPPG, para posteriores participações nos programas de iniciação à pesquisa, pelo período de um ano, para o não cumprimento das normas relativas ao relatório parcial, e dois anos, para o não cumprimento das normas relativas ao relatório final.

Art. 5º. Do docente orientador:

§ 1º. São requisitos:

- I. Pertencer ao quadro de docentes efetivos da Unespar, com titulação mínima de mestre e regime de trabalho T-40 ou Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (TIDE);
- II. Atender aos requisitos deste Edital, do Regulamento do PIC/Unespar e demais disposições referentes ao PIC;
- III. Possuir Currículo na Plataforma Lattes com data de atualização e envio ao CNPq em 2020;
- IV. Estar adimplente com a PRPPG;
- V. Possuir projeto de pesquisa registrado na Divisão de Pesquisa e Pós-Graduação do *Campus*, até a data final de inscrição estabelecida neste Edital, e em vigência para o período da orientação de PIC relativa a este Edital.

§ 2º. São obrigações:

- I. Apresentar proposta de pesquisa de IC-EM, relacionada ao projeto de pesquisa em andamento, conforme item V do § 1º, coordenado pelo docente proponente/orientador;
- II. Apresentar relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC-EM;
- III. Orientar o estudante nas distintas fases do trabalho científico, bem como material para a disseminação dos resultados em eventos científicos e publicações;
- IV. Emitir parecer sobre o desempenho do estudante, quando solicitado, por exemplo, pelo CAC, pelo CALIC ou pela PRPPG;

- V. Incluir participação do estudante nas publicações resultantes do trabalho de orientação de IC-EM;
- VI. Comunicar imediata e formalmente ao Coordenador de IC do *Campus*, que comunicará ao coordenador do CALIC, eventual problema relacionado à pesquisa ou ao estudante de IC-EM sob sua orientação;
- VII. Participar da organização e/ou comissão científica do evento institucional do PIC-EM e atuar como consultor do CALIC, quando solicitado;
- VIII. Não se afastar integralmente ou usufruir licença superior a três (3) meses, durante o período de vigência da pesquisa, para o desenvolvimento de qualquer outra atividade, inclusive para cursar Pós-Graduação;
- IX. Disseminar no encontro institucional de IC-EM, juntamente com o estudante, os resultados finais da pesquisa de IC-EM, facultativamente no caso de estudante voluntário, observadas as determinações de disseminação dos resultados da pesquisa, em documento oficial da Diretoria de Pesquisa, a ser enviado às Coordenações de Iniciação Científica, a cada edição do PIC-EM;
- X. Participar do processo de avaliação dos projetos de IC do Programa e dos trabalhos submetidos ao encontro institucional de IC-EM, como parecerista *ad hoc*, e como coordenador de sessão de comunicação/painel na edição de 2021.

Art. 6º. Do docente coorientador:

§ 1º. São requisitos:

- I. Pertencer ao quadro de docentes efetivos ou temporários de Instituição de Ensino, com titulação mínima de mestre;
- II. Possuir Currículo na Plataforma Lattes com data de atualização e envio ao CNPq em 2020;
- III. Estar adimplente com a PRPPG, no caso de docente da Unespar.

§ 2º. São obrigações:

- I. Participar das orientações ao estudante nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC-EM, bem como material para a disseminação dos resultados em eventos científicos e publicações;
- II. Incluir participação do docente orientador e do estudante nas publicações resultantes do trabalho de coorientação de IC-EM;
- III. Comunicar imediata e formalmente ao docente orientador da pesquisa a qual está vinculado quando houver necessidade de seu desligamento;
- IV. Participar do processo de avaliação dos projetos de IC-EM do Programa e dos trabalhos submetidos ao evento institucional do PIC-EM, como parecerista *ad hoc*.

§ 3º. Não haverá substituição de coorientador em qualquer fase de desenvolvimento da pesquisa.

§ 4º. Será emitido certificado de coorientação apenas ao final da pesquisa de IC-EM, transcorridos os 12 meses, ou em caso de cancelamento da proposta, quando o período de desenvolvimento tiver sido igual ou superior a 6 (seis) meses.

Art. 7º. Do estudante:

§ 1º. São requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado e manter-se matriculado na 1ª ou 2ª série do Ensino Médio em escola pública da cidade sede do *Campus* da respectiva proposta/orientador, durante sua participação no PIC-EM;
- II. Apresentar histórico e frequência escolar satisfatórios aos critérios da escola;
- III. Possuir disponibilidade de dedicação ao PIC-EM de, no mínimo, 10 horas semanais;
- IV. Apresentar autorização dos responsáveis (no caso de estudante menor de 18 anos) para participar do PIC-EM.

§ 2º. São obrigações:

- I. Desenvolver a proposta de pesquisa de IC-EM, conforme aprovada;
- II. Cumprir carga horária de dedicação ao PIC-EM;
- III. Submeter as publicações oriundas da pesquisa à anuência do orientador;
- IV. Apresentar os resultados da pesquisa em eventos científicos de pesquisa, com acompanhamento do orientador;
- V. Fazer referência a sua condição de estudante de IC-EM e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas da pesquisa de IC-EM;
- VI. Participar de uma única proposta de pesquisa de IC-EM nesta edição do Programa;
- VII. Participar do encontro institucional de IC-EM, sendo facultativa a participação do estudante voluntário, observadas as determinações de disseminação dos resultados da pesquisa, em documento oficial da Diretoria de Pesquisa, a ser enviado às Coordenações de Iniciação Científica, a cada edição do PIC-EM.

§ 3º. As eventuais alterações na proposta de pesquisa aprovada deverão ser informadas nos relatórios parcial e final.

§ 4º. O estudante não pode se afastar das atividades do PIC-EM, mesmo com atestado médico, por um período superior a 15 dias. Neste caso, o orientador deverá indicar a substituição do orientando ou solicitar o cancelamento da proposta de pesquisa de IC-EM.

Art. 8º. Das inscrições de propostas de pesquisa – Planos de Trabalho - orientador:

§ 1º. As inscrições das propostas devem ser realizadas somente pelo orientador, exclusivamente, no endereço eletrônico: <http://prppg.unespar.edu.br> – **link Acesse aqui o sistema PIC-EM 2020-2021**, seguindo as orientações apresentadas neste Edital e no sistema.

§ 2º. Para efetuar a inscrição de cada proposta, o orientador deve anexar em uma mesma submissão os seguintes documentos:

- I) Plano de Trabalho da Pesquisa de IC-EM, exclusivamente em formato **PDF** e conforme modelo constante neste Edital (Anexo I);
- II) Tabela de Pontuação do Currículo Lattes do orientador, devidamente preenchida, inclusive com indicação do *link* para o Currículo Lattes, em formato **PDF** (Anexo II);
- III) Currículo Lattes atualizado (cf. Art. 5º - § 1º III) do orientador, salvo em formato **PDF**, no modelo completo.

.../Edital 003/2020-PRPPG/Unespar, p. 5

§ 3º. No sistema de inscrição, constará outro *link* que deverá ser acessado, exclusivamente, para o preenchimento de informações do docente orientador e do coorientador, quando for o caso, e, após concluída esta etapa, deverá retornar ao sistema de inscrições para finalização do envio da proposta.

§ 4º. Ao realizar a inscrição de cada proposta, o orientador deve indicar, no sistema, o *Campus* no qual se encontra lotado e selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento para vincular sua proposta (Anexo IV).

§ 5º. Cada orientador pode encaminhar até 2 (duas) propostas.

§ 6º. Para cada proposta a ser encaminhada, o orientador deve iniciar uma nova submissão no sistema, preenchendo e anexando em cada uma delas os documentos previstos neste Edital, conforme Art. 8º - § 2º e § 3º.

§ 7º. Não serão homologadas as propostas que:

- a) não apresentarem o Plano de Trabalho para a pesquisa de IC-EM (Anexo I), a Tabela de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo II) devidamente preenchida e o Currículo Lattes do orientador atualizado (cf. Art. 5º - § 1º III), **anexados nos campos próprios para cada formulário** e encaminhados em uma mesma submissão, até a data de encerramento das inscrições;
- b) incluírem identificação no Plano de Trabalho de pesquisa de IC-EM (nome de orientador);
- c) indicarem o *link* errado para o Currículo Lattes do orientador e/ou do coorientador, no campo próprio da Inscrição;
- d) submeterem os arquivos em formulário diferente dos apresentados neste Edital;
- e) Não preencherem o *link* específico de informações da Inscrição, conforme direcionamento para outra página, em cada submissão.

§ 8º. Em caso de submissão de mais de uma proposta cadastrada com o mesmo título, será considerada, exclusivamente, a última submetida de acordo com o prazo de inscrição previsto neste Edital, conforme sequência do número de inscrição do sistema.

§ 9º. Propostas diferentes devem conter títulos de Plano de Trabalho diferentes.

Art. 9º. Do processo de seleção das propostas - orientador:

§ 1º. O processo de seleção é de responsabilidade do CALIC, assessorado pelo Comitê Assessor de cada *Campus* – CAC, pelos Coordenadores de IC dos *Campi* e pareceristas *ad hoc*.

§ 2º. Ao CALIC e ao CAC é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações referentes ao processo de inscrição e seleção, conforme dados da inscrição, do Plano de Trabalho e do Currículo Lattes submetido.

§ 3º. O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

- I. Análise e conferência da documentação submetida na inscrição – **eliminatória**;
- II. Avaliação dos Planos de Trabalho, conforme critérios apresentados no Anexo V deste Edital, com resultado aprovado ou reprovado – **eliminatória**;

.../

III. Pontuação do Currículo Lattes do orientador referente ao período de 2017 a 2020, devendo constar a atualização e envio do Currículo ao CNPq no ano de 2020 e **apenas uma área de avaliação do Qualis dos artigos científicos** (tabela sem indicação da área do Qualis não será computada a pontuação referente aos artigos científicos), por meio da análise da Tabela de Pontuação do Currículo Lattes, conforme Anexo II deste Edital, normalizados em escala de 0 (zero) a 10 (dez) – **classificatória**.

§ 4º. Será classificado o Plano de Trabalho que for considerado aprovado.

§ 5º. A avaliação final da proposta é composta pelo resultado do Plano de Trabalho e pela pontuação do Currículo Lattes do orientador.

§ 6º. O resultado do PIC-EM deve observar a classificação das propostas em cada *Campus*, conforme as áreas do conhecimento das propostas, seguindo a informação do orientador na inscrição de cada submissão.

Art. 10. Das inscrições de estudantes do Ensino Médio:

§ 1º. Os estudantes aptos a participar do PIC-EM, conforme requisitos e obrigações estabelecidas neste Edital, deverão efetuar sua inscrição junto ao responsável da escola, a ser indicado no Edital de divulgação das propostas aprovadas, apresentando impressos os seguintes documentos:

- I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo III), marcando as opções de propostas de pesquisa/Planos de Trabalho para participar;
- II. Declaração de matrícula e cópia do Histórico Escolar, fornecidos pela escola de Educação Básica.

§ 2º. Cada estudante poderá indicar até duas propostas de pesquisa/Planos de Trabalho para participação, no ato da inscrição, especificando 1ª e 2ª opção.

Art. 11. Do processo de seleção de estudantes do Ensino Médio:

§ 1º. O processo de seleção é de responsabilidade do CALIC, assessorado pelo Comitê Assessor de cada *Campus* – CAC, pelos Coordenadores de IC dos *Campi* e pareceristas *ad hoc*.

§ 2º. O processo de seleção compreende as seguintes etapas:

- I. Análise e conferência da documentação submetida na inscrição – **eliminatória**;
- II. Entrevista com o(s) orientador(es) indicado(s) no ato da inscrição, conforme a opção escolhida de propostas/Planos de Trabalho – **eliminatória e classificatória**.

§ 3º. O resultado da seleção dos estudantes deve observar a classificação, de acordo com a nota (conforme Anexo VI) da entrevista atribuída por cada orientador, seguindo as opções de propostas/Planos de Trabalho.

§ 4º. Ao término do processo de entrevistas, todos os orientadores deverão entregar à Coordenação de Iniciação Científica do *Campus* os respectivos formulários de entrevista, devidamente preenchidos e assinados.

Art. 12. Dos resultados:

§ 1º. Serão publicados editais de resultados de cada etapa, seguindo:

- I. Edital de Inscrições/Propostas Homologadas – docentes;
- II. Classificação de propostas – docentes;
- III. Edital de Inscrições homologadas – estudantes;
- IV. Classificação de propostas/estudantes;
- V. Resultado Final.

Art. 13. Das disposições finais:

§ 1º. Ao realizar a inscrição da proposta de pesquisa de IC-EM no processo de seleção ao PIC-EM, o orientador e o estudante declaram estar de acordo com este Edital, com o Regulamento de Iniciação Científica da Unespar, conforme Resolução n. 052/2018-CEPE/Unespar. Se verificada qualquer irregularidade, a qualquer tempo, orientador e estudante podem ser responsabilizados, conforme regulamentos e normas vigentes.

§ 2º. A PRPPG não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento no sistema de submissão de inscrição.

§ 3º. Serão indeferidas as propostas que não atenderem ao disposto no presente Edital ou que contiverem documentação corrompida, ilegível ou incompleta, não sendo permitida a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrição.

§ 4º. O orientador que tiver sua proposta de pesquisa de IC-EM aprovada neste Edital será incluído no quadro de pareceristas *ad hoc* da PRPPG, sob pena de exclusão de inscrição em editais futuros em casos de recusa de avaliação, no prazo determinado, de projetos, relatórios ou trabalhos submetidos ao encontro institucional de IC-EM/PIC-EM.

§ 5º. A avaliação da pesquisa de IC-EM ocorre de forma contínua pelo Comitê Assessor de *Campus* – CAC – e pelo Comitê Assessor Local de Iniciação Científica – CALIC, por meio de relatórios parcial e final, conforme modelos e normas estabelecidas em cada etapa do PIC-EM, entregues em conformidade ao especificado neste Edital e atos relativos ao PIC-EM.

§ 6º. Todo o contato referente a este Edital deve ser, exclusivamente, do docente com a Coordenação de Iniciação Científica do *Campus*, conforme horários das atividades administrativas da Unespar e seguindo os dias úteis, de acordo com o Calendário Acadêmico e os horários de atendimento das respectivas Coordenações de IC de cada *Campus*.

§ 7º. A PRPPG não fornecerá quaisquer informações diretamente aos docentes e/ou estudantes e não se responsabiliza por possíveis informações que não sejam enviadas por correspondência oficial da Diretoria de Pesquisa e/ou por seu e-mail oficial e, ainda, por solicitações encaminhadas fora do horário administrativo de atendimento da Diretoria de Pesquisa/PRPPG.

§ 8º. A qualquer tempo, o presente Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

§ 9º. O e-mail de confirmação da submissão da proposta é automático e assegura, apenas, que a proposta foi submetida, não sendo válido para a homologação da inscrição.

§ 10. Eventuais recursos devem ser encaminhados à Coordenação do CALIC, no prazo de até 2 dias úteis a contar da data de publicação de cada etapa, seguindo o estabelecido em cada edital.

§ 11. Para esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados devem procurar a Coordenação do Comitê Assessor de *Campus*.

§ 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo CALIC e pela PRPPG.

Art. 14. Publique-se na página da PRPPG e no *site* da Unespar – www.unespar.edu.br.

Paranavaí, 3 de fevereiro de 2020.

Maria Antonia Ramos Costa
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PRPPG
Portaria n. 794/2019-Reitoria/Unespar

ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho de Pesquisa de Iniciação Científica – PIC-EM

Edital n. 003/2020-PRPPG/Unespar

O Plano de Trabalho de IC & T deve ser produzido observando as seguintes orientações:

- Máximo de **3 páginas**; Fonte: Times New Roman: 12, com espaçamento entrelinhas 1,5.
- Margens: Esquerda e Superior (3cm); Direita e Inferior (2cm).
- O formato do arquivo para submissão é, exclusivamente, em **PDF**.
- Esta caixa de orientações deve ser excluída do arquivo final para a submissão.
- **É proibida a identificação do orientador**, ocasionando em eliminação da respectiva proposta.

Exclua esta caixa na versão final a ser submetida ao processo de seleção.

1. Informações do Projeto de Pesquisa do docente, devidamente aprovado e registrado no *Campus*, em vigência para o período do PIC-EM 2020-2021:

Título:

Resumo: máximo de 10 linhas.

Objetivos:

2. Identificação do Plano de Trabalho de IC-EM:

Grande área do conhecimento:	
Subárea do conhecimento:	
Título da Proposta de Pesquisa de IC-EM:	

3. Especificação da Proposta de Pesquisa a ser desenvolvida pelo estudante – Plano de Trabalho:

Objetivos: máximo 1 página.

Cronograma: conforme o período do PIC-EM – agosto/2020 a julho/2021 – e os objetivos descritos acima.

ANEXO II – Tabela de Pontuação do Currículo Lattes Edital n. 003/2020-PRPPG/Unespar

Identificação da Proposta de Pesquisa de IC-EM	
Título	
Grande área do conhecimento (*)	

(*) Conforme tabela do CNPq.

Tabela de Pontuação de Currículo Lattes

Observações:
<p>1. O período considerado para pontuação abrange os anos de 2017 a 2020 (devendo constar a atualização e envio ao CNPq do Currículo em 2020).</p> <p>2. É de responsabilidade exclusiva do orientador o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas. Ao CALIC e ao Comitê Assessor de <i>Campus</i> é reservado o direito de fazer eventuais correções, bem como solicitar comprovação de quaisquer informações referentes à produção do orientador.</p> <p>3. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.</p> <p>4. Para o item “4. Artigos publicados em periódicos”, deve ser indicada apenas uma Área de Avaliação, conforme o Qualis/CAPES e a indicação na respectiva inscrição. Tabela sem o preenchimento desta informação não terá a pontuação referente à publicação de artigos computada.</p>

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR

Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Titulação reconhecida pela CAPES (pontuar somente com a titulação máxima)			
1.1. Mestrado	50		
1.2. Doutorado	100		
2. Regime de Trabalho			
2.1. Regime de Dedicção Exclusiva (TIDE)	50		
3. Atuação Docente/Pesquisador			
3.1. Bolsista produtividade CNPq	80		
3.2. Coordenação de projeto de pesquisa financiado por órgão oficial de fomento estadual ou federal	50		
3.3. Participação como pesquisador em projeto financiado por órgão oficial de fomento estadual ou federal	20		
3.4. Atuação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da Unespar	50		
3.5. Atuação em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> de outra IES	30		
3.6. Atuação em Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> da Unespar	10		
4. Artigos publicados em Periódicos			
Indicar área de avaliação Qualis/CAPES, conforme informado na inscrição (<i>preencher obrigatoriamente, conforme Edital</i>):			
4.1. Qualis A1	100		
4.2. Qualis A2	85		
4.3. Qualis B1	70		
4.4. Qualis B2	55		
4.5. Qualis B3	40		
4.6. Qualis B4	25		
4.7. Qualis B5	10		
5. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
5.1. Autor	55		
5.2. Autor de capítulo de livro (máximo 2 capítulos/livro)	30		
5.3. Editor ou Organizador	25		
5.4. Prefácio	10		
5.5. Tradutor de obra completa	40		
5.6. Tradutor de capítulo	15		
6. Eventos Científicos (máximo 6 por subitem)			
6.1. Publicação de artigo em Anais de evento científico	30		
6.2. Publicação de resumo em Anais de evento científico	15		
6.3. Comunicação em evento científico	10		
6.4. Palestra ou conferência em evento científico	15		

6.5. Minicurso ministrado	10		
6.6. Apresentação em evento da comunidade não acadêmica/universitária	5		
6.7. Comissão organizadora de evento científico	15		
6.8. Edição ou organização de Anais de evento científico	15		
7. Trabalhos Técnicos			
7.1. Parecerista de revista científica, agência de fomento e evento científico (exceto EAIC)	5		
7.2. Parecerista/Avaliador de Projetos de IC e de trabalhos do EAIC/Unespar	10		
8. Produção Técnica			
8.1. Desenvolvimento ou geração de softwares com registro no INPI	25		
8.2. Desenvolvimento de produtos ou processos com patente concedida	50		
9. Orientações/Supervisões Concluídas			
9.1. Supervisão de Pós-Doutorado	30		
9.2. Orientação de Doutorado	50		
9.3. Orientação de Mestrado	40		
9.4. Orientação de PIBIC/PIBITI/PIBIC-EM (com bolsa)	20		
9.5. Orientação de PIC/PITI/PIC-EM (sem bolsa)	10		
9.6. Orientação de especialização ou TCC (graduação)	10		
10. Participação como membro titular/efetivo de Bancas			
10.1. Livre docência	15		
10.2. Doutorado	20		
10.3. Mestrado	10		
10.4. Especialização ou TCC (graduação)	5		
10.5. Qualificação de Doutorado	15		
10.6. Qualificação de Mestrado	10		
11. Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação			
11.1. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como coordenador	40		
11.2. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa – como participante	25		
11.3. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado – como coordenador	50		
11.4. Projeto de desenvolvimento e inovação em parceria com empresa e financiado – como participante	35		
12. Atividades Artístico-Culturais			
12.1. Produção Qualis Artístico-Cultural			
12.1.1. Qualis A1	100		
12.1.2. Qualis A2	90		
12.1.3. Qualis B1	80		
12.1.4. Qualis B2	70		
12.1.5. Qualis B3	65		
12.1.6. Qualis B4	60		
12.1.7. Qualis B5	55		
12.1.8. Qualis C	10		
12.2. Produção Artístico-Cultural não vinculada ao Qualis			
12.2.1. Direção ou produção ou execução de produtos audiovisuais para cinema, TV ou internet	20		
12.2.2. Direção de fotografia/direção de arte/roteirista de produtos audiovisuais para cinema, TV ou internet	20		
12.2.3. Técnica de som, edição, montagem de produtos audiovisuais para cinema, TV ou internet	10		
12.2.4. Trabalho de preservação de mídias audiovisuais	10		
12.2.5. Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo	10		
12.2.6. Interpretação e/ou criação em dança/vídeo dança/ciberdança	20		
12.2.7. Direção artística em coletivos, grupos ou cias profissionais	10		
12.2.8. Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema)	10		
12.2.9. Direção/produção executiva de espetáculos	20		
12.2.10. Performance (artes cênicas ou artes visuais)	10		

12.2.11. Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou <i>internet</i>	10		
12.2.12. Participação em comissões julgadoras de mostras e salões arte, festivais e concursos de música e outros eventos artísticos	10		
12.2.13. Participação como artista em exposição de arte - individual	20		
12.2.14. Participação como artista em exposição de arte - coletiva	10		
12.2.15. Fotografia de espetáculo, performance, concerto	10		
12.2.16. Curadoria de eventos ou espaços artísticos	10		
12.2.17. Composição de obra integral de concerto ou de gravação de CD/DVD	20		
12.2.18. Regência de orquestra ou coro em concerto	10		
12.2.19. Direção ou execução de solo instrumental ou vocal em concerto ou em gravação de CD/DVD	10		
12.2.20. Arranjo de obra integral apresentada em concerto ou em gravação de CD/DVD	20		
12.2.21. Direção musical de espetáculo de teatro, ópera ou dança	10		
12.2.22. Composição de trilha sonora para filme ou vídeo	10		
12.2.23. Participação como instrumentista ou cantor em concerto ou em gravação de CD/DVD	10		
12.2.24. Participação como instrumentista cantor, compositor ou arranjador em parte de concerto ou em gravação de CD/DVD	10		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO III – Ficha de Inscrição Estudante do Ensino Médio

**Todos os campos são obrigatórios*

Edital n. 003/2020-PRPPG/Unespar

Nome	
Data de nascimento	<i>E-mail</i>
CPF	RG
Telefone	
Responsável (menor de 18 anos)	
Endereço:	
Bairro	Cidade/Estado
CEP	
Dados Escolares	
Escola	
Série () 1 ^a () 2 ^a	
Responsável pelo PIC-EM (escola)	
Telefone	
Opções de Projeto(s)	1 ^a opção
	2 ^a opção

DECLARO estar devidamente matriculado(a) na série e escola acima indicada, comprometo-me a dedicar, no mínimo, 10 horas semanais a esta proposta de pesquisa de IC-EM. Declaro, ainda, que estou ciente de que o não cumprimento deste termo, do Regulamento e do Edital em vigor implica o cancelamento do vínculo ao Programa de Iniciação Científica-EM e demais penalidades previstas na legislação pertinente.

[Assinatura do Estudante]

[Assinatura do Responsável na Escola]



**ANEXO IV – Áreas de Conhecimento – Unespar (conforme tabela CNPq)
Edital n. 003/2020-PRPPG/Unespar**

Ciências Biológicas
Ciências da Saúde
Ciências Exatas e da Terra
Ciências Humanas
Ciências Sociais Aplicadas
Engenharias
Linguística, Letras e Artes

ANEXO V – Critérios para avaliação da Proposta de Pesquisa - Plano de Trabalho
Edital n. 003/2020-PRPPG/Unespar

1. As atividades apresentadas são condizentes com o período previsto para o desenvolvimento da pesquisa de IC-EM (12 meses).
2. As atividades apresentadas são adequadas a uma pesquisa de IC para o Ensino Médio.
3. As atividades apresentadas estão de acordo com a linha de pesquisa estabelecida pelo orientador.

ANEXO VI – Critérios para avaliação da Entrevista/Formulário
Edital n. 003/2020-PRPPG/Unespar

Estudante:	
Escola:	
Título da Proposta de Pesquisa de IC-EM:	
Orientador:	
Critérios	Avaliação
Demonstra interesse pela pesquisa de IC-EM – 0 a 4,0	
Demonstra assiduidade nas atividades da escola – 0 a 2,0	
Demonstra interesse para continuidade dos estudos em nível de graduação – 0 a 2,0	
Tem disponibilidade para o desenvolvimento da pesquisa de IC-EM – 0 a 2,0	
TOTAL 0 a 10,0	

Local/Data:

Nome orientador: _____

Assinatura orientador: _____